



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.087/87

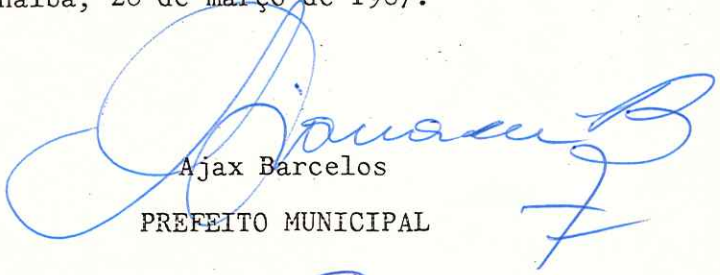
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS'
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GE-
RAIS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, visando a melhoria no quadro do ensino neste Município.

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de março de 1987.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO

cmb/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS
"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"